



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2418, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO
ELIMINADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA
COPASA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a **COPASA**, Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais, ou qualquer outra empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no âmbito municipal, obrigado a instalar, ou permitir a instalação, por solicitação do consumidor, de equipamento eliminador de ar de encanamento/tubulação que antecede o hidrômetro do seu imóvel.

Parágrafo único A instalação do aparelho deverá ser instalada no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da solicitação feita pelo consumidor.

Art. 2º Os aparelhos de eliminação de ar, poderão ser adquiridos pela empresa concessionária ou pelo consumidor.

§ 1º A **COPASA** adquirindo o aparelho eliminador do ar, cobrará os custos, de aquisição e instalação do consumidor através da conta de água imediatamente posterior à execução do serviço de instalação.

§ 2º O consumidor adquirindo o aparelho, somente ser-lhe-á cobrado o custo de instalação na conta de água do mês imediatamente posterior à execução do serviço de instalação do aparelho.

§ 3º O equipamento a que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria nº246-item 9.4, do INMETRO e devidamente patenteados.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados após a promulgação desta Lei, deverão conter o eliminador de ar instalado conjuntamente.

Art. 4º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subseqüentes a publicação da mesma.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 07 de dezembro de 2006.

Edmea Moreira Machado
Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 07/12/06, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Albino
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20